Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

EDITAL Nº 01/2018: "TRATA DA DISPONIBILIDADE PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ-BA., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018: " INFORMA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2019."

LEI Nº 02/2018: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 24FF89337B-64B5D8DACF-34CDF0FDB6-DCCD76137D

EDITAL Nº 01/2018

JORGE PORTO CHELLES, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUA, ESTADO DA BAHIA,

FAZ SABER a todos os interessados que em conformidade com a Legislação Pertinente e especialmente a Resolução TCM-BA nº 1060/05 e suas respectivas alterações, que as Prestações de Contas Anual da **Prefeitura Municipal**, exercício de 2017, encontram-se em disponibilidade em meio digital junto a plataforma do E-TCM, no endereço eletrônico e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam, Saliente-se que as documentações originais, bem como aquelas referentes a execução da Receita e Despesa do exercício em questão encontram-se arquivadas na sede da Prefeitura Municipal, podendo, inclusive, serem acessadas por qualquer cidadão afim de que se garanta a ampla disponibilidade pública.

POTIRAGUA, em 03 de Abril de 2018.

JORGE PORTO CHELLES
Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública

Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA, Estado da Bahia, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009, informar que será realizado no dia 10 de abril de 2018, ás 14:30 horas na Câmara Municipal, Audiência Pública, para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Exercício de 2019.

O objetivo da audiência é esclarecer à sociedade e discutir com a mesma, assuntos a respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-la.

POTIRAGUA, 03 de abril de 2018.

JORGE PORTO CHELLES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190

LEI N.º 02 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Municípios da Bahia – UPB, a Confederação Nacional de Municípios – CNM e com a União dos Municípios da Bahia – UPB.

Artigo 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Potiraguá junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativo dos entes federados desenvolvendo para tanto, dentre outras, as seguintes ações;

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentização da gestão Pública.

III – Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito Nacional, Regional ou Microrregional ou local;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e á modernização da gestão Pública Municipal.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 24FF89337B-64B5D8DACF-34CDF0FDB6-DCCD76137D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190

Artigo 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades descritas no art. 1° em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral anual de cada entidade associativa.

Parágrafo único – As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Artigo 4º - Ficam ratificados os ato de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNCIÍPIO DE POTIRAGUÁ-ESTADO DA BAHIA.

POTIRAGUÁ-BAHIA, 31 DE MARÇO DE 2017.

JORGE PORTO CHELES
PREEFEITO

Praça Rita Maria Alves, nº 01 - Centro – CEP 45.790-000 – Telefone – 73-3285-2170
Site: www.potiragua.portalgov.net.br – E-mail: adm.potiragua@gmail.com

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)
Nº de autenticação 24FF89337B-64B5D8DACF-34CDF0FDB6-DCCD76137D